



PL nº 297/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 297/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Felipe Becari, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o mês Abril Laranja de Combate aos Maus-Tratos, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou **parecer pela legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, *as ações de combate ao abandono e aos maus-tratos a animais carece de evidenciada aplicação por parte do Poder Público Municipal. Os frequentes casos em que se deparam diversas ONGs e o departamento de Zoonoses da cidade de São Paulo, demonstram a carência de atividades que possam propagar um alto grau de conhecimento e conscientização. Assim a presente proposta busca identificar com a cor laranja, utilizada em prédios e locais públicos, como símbolo de afetação e conscientização acerca do tema de maus-tratos e abandono de animais. Em pleno século XXI, não se pode mais aceitar que animais sofram com atitudes das quais podem ser evitadas com ações simples. A pandemia do COVID-19 fez com que diversos animais fossem abandonados em vias públicas, mais que isso, outros animais foram sacrificados sem o menor pretexto ou avaliação clínica veterinária para que fosse permitida sua eutanásia.*

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa propagar informações sobre os maus-tratos e abandono de animais de forma a promover o desenvolvimento de estratégias para proteção e cuidado desses animais, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,